



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145 - Bairro Monsenhor Otávio - CEP 62934-006 - Limoeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2025 DAP-LIM/DG-LIM/LIMOEIRO-IFCE

Edital de chamada pública nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.
Processo administrativo nº 23260.003007/2025-84.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE, por intermédio da **Unidade Polo da Central de Compras Vale do Jaguaribe, campus de Limoeiro do Norte, UASG 158314**, com sede na Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145 - Bairro Centro - CEP 62930-000 - Limoeiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0003-07, neste ato representado pelo Diretor-geral, **FRANCISCO VALMIR DIAS SOARES JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.894.694-**, portador da Carteira de Identidade nº ***.188.***- SSP-RN, nomeado pela PORTARIA nº 1185/GABR/REITORIA, de 25 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 26/02/2025, seção 2, página 19, portador da matrícula funcional nº 151****, doravante denominada CONTRATANTE, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009; alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 24, inciso I; o art. 27 e o art. 30 e seus parágrafos, da Resolução FNDE nº 06/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento do cardápio da alimentação escolar, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de **30/10/2025, até as 09:00 horas do dia 19/11/2025 (horário de Brasília)**, nas sedes dos **CAMPI** CONTRATANTES abaixo citados:

UNIDADE	ENDEREÇO
IFCE <i>Campus</i> Jaguaribe	Rua Pedro Bezerra de Menezes, 387, Bairro Manoel Costa Moraes - Jaguaribe - Ceará. CEP: 63.475-000.
IFCE <i>Campus</i> Limoeiro do Norte	Rua Estevão Remígio, nº 1145, Centro. Limoeiro do Norte-Ceará. CEP: 62930-000.
IFCE <i>Campus</i> Morada Nova	Avenida Prefeito Raimundo José Rabelo, 2717, Júlia Santiago - Morada Nova - Ceará. CEP: 62.940-000.
IFCE <i>Campus</i> Acopiara	Rodovia CE 060, km 332 - Bairro Vila Martins - CEP 63560-000 - Acopiara - CE
IFCE <i>Campus</i> Tabuleiro do Norte	Rua Raimundo Noronha Chaves, 85 , - Bairro José Rosendo Freire - CEP 62960-000 - Tabuleiro do Norte - CE
IFCE - <i>campus</i> Mombaça	Sítio São Francisco, s/n/ CE 363 - Bairro Recreação - CEP 63610-000 - Mombaça - CE

Os interessados que se enquadrarem na regulamentação da Lei Federal nº 11.326, de 24/06/2006, seus Decretos e Portarias regulamentadoras, na Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, podem participar na forma de **Grupos Formais, Grupos Informais, Fornecedores Individuais e Empreendedor Familiar Rural**, devendo apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, no período de **30/10/2025, até as 09:00 horas do dia 19/11/2025 (horário de Brasília)**, nos endereços acima, conforme o interesse. A mencionada documentação também poderá ser enviada em arquivo único digitalizado para o endereço eletrônico ccompras.jaguaribe@ifce.edu.br.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital de chamada pública e seus anexos deverá ser enviado, por meio do endereço eletrônico ccompras.jaguaribe@ifce.edu.br, até **01 (um)** dia antes da data de fixada para audiência de análise da documentação de habilitação e seleção dos projetos de venda, fixada para o dia **19/11/2025**, as **10:00 horas**.

Importante: o preço por produto/item no projeto de venda deve ser o mesmo informado nesse edital, a qual consta inserido o custo com os insumos. As quantidades de cada produto/item, descritas no projeto de venda, deverão ser apenas aquelas de produção própria de cada agricultor familiar.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme locais e especificações dos gêneros alimentícios listados no Termo de Referência em anexo.

2. DOS PREÇOS

2.1. Conforme rege o art. 31 da Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020, foi calculado a média de preço por produto/item junto a fornecedores locais, o qual consta nesse edital, e deverá constar nos projetos de venda, no contrato e na nota fiscal.

2.2. A média de preço definida pela EEx nesse edital de compras será o preço pago por item/produto ao fornecedor da agricultora familiar pela venda dos gêneros alimentícios.

2.3. No momento de realização da pesquisa de preço, a EEX informou aos fornecedores da agricultura familiar todos os detalhes da entrega dos produtos para que possam calcular os insumos. Na composição dos preços, os fornecedores já inseririam todos os insumos necessários, tais como a despesas com frete, local de entrega, periodicidade de entrega, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

2.4. Na pesquisa de preço não foi considerado preços consultados de sites governamentais, conforme prescrito no § 6º, art. 28, da Resolução FNDE nº 06, de 08/05, 2020 (ou outra que a substitua).

2.5. Não foi realizada pesquisa de preço junto a mercados atacadistas e empresas que utilizam o modelo de produção economia em escala, pois esses setores não refletem o preço praticado no mercado local, buscam sempre o menor preço num setor que produz e comercializa em grandes escalas, a qual não pertencem a cadeia de desenvolvimento da agricultura familiar fomentada pela legislação do PNAE.

2.6. Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias);

2.7. Nesse edital consta a aquisição somente de produtos convencionais.

3. LIMITE MÁXIMO DE VENDA POR DAP E/OU CAF, POR UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA (UFPA), POR ANO CIVIL, POR ENTIDADE EXECUTORA.

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar ou CAF/ano civil/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF /ano civil/EEx;

II - para calcular o valor máximo a ser contratado (VMC) na comercialização com grupos formais deve-se considerar o resultado do número de agricultores familiares associados/cooperados, munidos de DAP Familiar ou CAF, inscritos na DAP Jurídica ou CAF Pessoa Jurídica, integrante do projeto de venda com produção própria de cada item/produto, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{VMC} = \text{NAF} \times \text{R\$ } 40.000,00$$

(sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs ou CAF's, inscritos na DAP jurídica, com produção própria de cada item/produto, integrante do projeto de venda).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

4. FONTE DE RECURSO.

4.1. O recurso financeiro a ser utilizado, nesse processo de compra pública, deve ser exclusivamente os valores repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE.

4.2. Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE devem ser utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

a) A Entidade Executora (EEX) que optar por adquirir as refeições, mediante terceirização de serviços, somente poderá utilizar os recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE para o pagamento dos gêneros alimentícios, ficando as demais despesas necessárias ao fornecimento dessas refeições a seu cargo, com recursos próprios. Neste caso, a EEx deve realizar processos de compras distintos, sendo:

1º Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e distribuição da Alimentação Escolar, compreendendo o fornecimento de todos os insumos (material de limpeza, descartáveis, gás, etc.), armazenamento, preparo e distribuição nas unidades escolares, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, provisão e reposição pela depreciação dos equipamentos, utensílios e móveis utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas pelo fornecimento da alimentação escolar;

2º Aquisição de gêneros alimentícios, atendendo a pauta de compra elaborada pelo profissional nutricionista, o Responsável Técnico do Programa, na Entidade Executora, em consonância com o disposto no art. 23 ao art. 28 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, regulamentada pela Resolução FNDE nº 20, de 02/12/2020 (ou outra que venha substituí-la);

3º Aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da agricultura familiar, no intuito de cumprir a obrigatoriedade disciplinada no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, este regulamentado pelos artigos 29 ao 39 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, esta regulamentada

pela Resolução FNDE nº 20, de 02/12/2020, e pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021(ou outra que venha substituí-la).

5. DOS FORNECEDORES

5.1. Os fornecedores nesse processo de compra pública serão:

I - aqueles que se enquadram nos requisitos estabelecidos nos incisos I, II, III e IV, nos parágrafos 1º e 2º do art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24/07/2006, seus Decretos e Portarias regulamentadoras;

II - os assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA);

III - os beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (Terra Brasil); e

IV - as demais Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA), os empreendedores familiares rurais e as demais formas associativas de organização da agricultura familiar que explorem imóvel agrário em área urbana.

5.2. Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção para o PNAE na forma de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais, e como empreendedores familiares rurais.

5.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do edital de chamada pública ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. Essa vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. PROGRAMAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

6.1. Os envelopes apresentados serão abertos em sessão pública conforme programação abaixo:

EVENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Lançamento da Chamada Pública.	24/10/2025		
Período de divulgação da Chamada Pública para recebimento do envelopes de habilitação (nº 1) e de projetos de venda (nº 2).	30/10 à 19/11/2025	Site: http://www.ifce.edu.br/limoeiro/cac	
Abertura da Chamada Pública, análise da documentação e projetos de venda.	19/11/2025	10:00 (horário de Brasília)	Nos endereços dos <i>campi</i> contratantes citados no preâmbulo deste edital.
Apresentação das Amostras	Data a ser Definida pela Comissão Julgadora	Comunicação por e-mail, telefone com o Proponente Habilitado	Nos endereços dos <i>campi</i> contratantes citados no preâmbulo deste edital.
Publicação do Resultado de Análise das Amostras	Até 2 (dois) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.	Site: http://www.ifce.edu.br/limoeiro/cac	
Publicação Resultado da Chamada	até 48h após o encerramento de todas as fases da chamada	Site: http://www.ifce.edu.br/limoeiro/cac	

Convocação para Assinatura Contrato	até dez dias após o resultado final	Assinatura Eletrônica - SEI (Usuário Externo)
-------------------------------------	-------------------------------------	---

7. DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDAS

7.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e os projetos de venda serão abertos em sessão pública no dia, horário e local estabelecido neste Edital. Iniciada a sessão esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Comissão e registrada em ata.

7.1.1. As sessões ocorrerão simultaneamente nos *campi* contratantes, devendo o interessado ou seu representante participar da sessão no campus onde efetuou a entrega dos envelopes de habilitação e de propostas de vendas.

7.1.2. Será lavrada Ata a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

7.1.3. A Comissão poderá interromper a sessão temporariamente, sempre que se verificar a necessidade de diligência administrativa essencial para o bom andamento dos trabalhos.

8. PARA O PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES.

8.1. Para o procedimento de habilitação em chamada pública para o PNAE os proponentes devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

8.2. **Os Fornecedoros Individuais**, detentores de DAP Pessoa Física ou CAF Pessoa Física, não organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II - o extrato da DAP Pessoa Física do participante da proposta de venda/UFGA ou CAF Pessoa Física, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o produto a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42, desta Resolução;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

8.3. **Os Grupos Informais de agricultores familiares**, detentores de DAP Pessoa Física ou CAF Pessoa Física, organizados em grupo (dois ou mais agricultores):

- I - a prova de inscrição no CPF;
- II - o extrato da DAP Pessoa Física ou CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o produto a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42, desta Resolução;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

8.4. **Dos Grupos Formais**, detentores de DAP Pessoa Jurídica ou CAF Pessoa Jurídica:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- II - o extrato da DAP Pessoa Jurídica ou CAF Pessoa Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº DAP/CAF, valor e produto;
- VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- IX - a documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o produto a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42, desta Resolução.

8.5. **Dos Empreendimentos Familiares Rurais:**

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e/ou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - o extrato da DAP Pessoa Jurídica ou CAF Pessoa Jurídica do Empreendimento Familiar Rural;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV - a cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural, e/ou documento análogo;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº DAP/CAF, valor e produto;
- VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- IX - a documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o produto a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42, desta Resolução.

8.6. Na audiência de habilitação e seleção dos produtos da agricultura familiar, sendo constatada a ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 (dois) dias, conforme análise da comissão julgadora.

9. **PARA O PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO**

9.1. Para o procedimento de seleção por item dos projetos de venda dos proponentes habilitados, estes devem ser divididos em: grupo de projetos de **fornecedores locais**, grupo de projetos das **Regiões Geográficas Imediatas**, grupo de projetos das **Regiões Geográficas Intermediárias**, grupo de projetos do **estado**, e grupo de projetos do **país**.

9.2. Entende-se por local, no caso de DAP Pessoa Física/CAF Pessoa Física, o município indicado na respectiva declaração e/ou cadastro.

9.3. Entende-se por local, no caso de DAP Pessoa Jurídica ou CAF Pessoa Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs ou CAFs em seus respectivos extratos.

9.4. Deve-se observar a factibilidade quanto a infraestrutura de entrega dos produtos e distância geográfica do local de produção dos agricultores familiares relacionados no projeto, principalmente, quando se tratar de produtos perecíveis.

9.5. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.6. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens acima.

9.7. Previamente à abertura das chamadas públicas, poderão ser realizadas audiências públicas abertas à participação de todos os interessados com vistas a coletar subsídios e sanear eventuais dúvidas do processo de aquisição dos gêneros da agricultura familiar para o PNAE;

9.8. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado desse processo de compra será publicado na imprensa oficial (Diário Oficial do estado/município) e por outros meios.

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.

10.1. Os produtos *in natura*, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de registro sanitário. Os produtos que sofrem algum tipo de processamento devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pelos serviços de inspeção e controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde), ou seus postos (VISAs estaduais, distrital, municipais), responsável pela avaliação sanitária no comércio varejista de produtos de origem vegetal, animal e demais produtos processados. Ou do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), pelo produtos de origem animal, responsável por todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam de registro sanitário. Maiores informações caderno de compras da agricultura familiar e PNAE, no link de acesso <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/manuais-e-cartilhas>.

10.2. Imediatamente após a fase de seleção dos projetos de venda, deverão ser apresentadas as amostras dos produtos que passaram por algum tipo de processamento, de fornecedores classificados provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação final). Estas servirão para a avaliação e seleção dos produtos (itens) a serem adquiridos para o PNAE.

10.3. Para os produtos que dependem de matéria prima de época, as amostras podem ser agendadas conforme o período de safra do produto que constitui matéria prima para item processado a ser comercializado, podendo contar no contrato essa possibilidade.

10.4. Orienta-se verificar a Portaria da Anvisa nº 523, de 29/03/2017, que institui o Programa para Inclusão Produtiva e Segurança Sanitária (PRAISSAN), link de acesso <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/snvs/inclusao-produtiva>, e http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/PRT_523_2017_.pdf/ee8bba0e-1e8f-408d-81e3-d5c748c7a499.

11. ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

11.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos nesse edital de chamada pública, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que:

- a) os produtos substitutos constem na mesma chamada pública, com realização de pesquisa de preço previamente ao edital de compras;
- b) sejam correlatos nutricionalmente;
- c) a substituição deve ser atestada pelo Responsável Técnico do PNAE, com acompanhamento e respaldo do CAE;
- d) Com a substituição realizada, o parecer do nutricionista e a justificativa do fornecedor solicitando a substituição do produto devem ser anexados ao processo de compra, a nota fiscal deverá ser do produto substituído, realmente comercializado;

e) Por se tratar de substituição, a quantidade a ser substituída deverá ser equivalente ao preço do produto anterior.

11.2. As entregas dos gêneros alimentícios serão de responsabilidade dos fornecedores da agricultura familiar contratados e serão realizadas na modalidade porta a porta, diretamente nos endereços dos *campi* listados no preâmbulo deste Edital e Termo de Referência.

11.3. Os produtos contratados não poderão ter sua composição (receita) alterados ao longo do contrato.

11.4. O produto apresentado que, eventualmente, estiver em desacordo com as especificações técnicas de qualidade descritos neste Edital e/ou com algum resultado insatisfatório em quaisquer das avaliações de qualidade realizadas não será recebido pelo (a) contratante.

11.5. As datas e horários das entregas dos produtos devem ser rigorosamente cumpridos, de forma que não aconteça entregas fragmentadas e fora do horário de funcionamento dos locais receptores. No caso de ocorrer imprevistos, o fornecedor deverá comunicar o responsável por receber os produtos e combinar uma nova data de entrega.

11.6. A entrega deverá ser atestada pela assinatura do termo de recebimento, esse documento deve ser assinado em duas vias, pelo fornecedor (ou seu representante) e pelo representante da contratante, ficando cada um com uma cópia do mesmo. Esse termo deve registrar todos os produtos, quantidades e valores respectivamente, pois comprova que os produtos entregues são exatamente aqueles objetos do contrato assinado entre as partes.

11.7. As quantidades de cada produto deverão ser conferidas por meio de pesagem em balança. As quantidades a serem registradas no termo de recebimento deverão ser as quantidades conforme peso apresentado na balança, não apresentando diferença inferior ou superior a 500 gramas.

11.8. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com as especificações e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas pela legislação vigente da Anvisa e do MAPA, não serão recebidos pelo (a) contratante. Esta deverá registrar no termo de recebimento os produtos que estão em desacordo com a legislação vigente e informar da sua substituição em até 48 horas, sem ônus para a mesma, sob pena de aplicação de penalidades caso isto não ocorra. Após esse prazo, a contratante não será obrigada a receber a reposição dos gêneros alimentícios.

a) Se o prazo estabelecido for insuficiente para o atendimento, seja apresentada justificativa formal pelo fornecedor que poderá ser acolhida ou não. Não havendo a reposição do produto o (a) contratada (o) não receberá pelos mesmos.

11.9. Se houver entrega de produtos orgânicos, deverão cumprir ao disposto na Lei nº 10.831 de 23/12/2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27/12/2007 para registro e renovação de registro de matérias primas e produtos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12. DO CONTRATO.

12.1. Os contratos pactuados entre o ente público e os fornecedores da agricultura familiar serão regidos pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas Instruções Normativas.

12.2. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

12.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, e demais comunicações legais entre as partes.

12.4. A Administração convocará regularmente o proponente vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco)** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

b) Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os proponentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo proponente vencedor.

c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de compras sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

12.6. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

a) O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

12.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

a) É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

12.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.9. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos fornecedores da agricultura familiar e que deram suporte a classificação da chamada pública.

12.10. Os fornecedores da agricultura familiar vencedores do certame devem manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamada pública, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12.11. É vedada a subcontratação do objeto desse edital de chamada pública, ou seja, a produção dos gêneros alimentícios deve ser própria de cada fornecedor da agricultura familiar inserido no projeto de venda e contratado.

13. **PAGAMENTO.**

13.1. O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária do contratado, conforme informado no projeto

de venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Os documentos fiscais de que trata este artigo devem ser emitidos em nome da EEx e identificados com o nome do FNDE e do PNAE.

13.2. Fica vedado o atraso no pagamento dos (as) contratados (as), uma vez que o repasse do recurso federal realizado pelo FNDE é mensal, salvo atraso desde órgão federal.

13.3. Fica vedada a solicitação de documentação aos contratados como condição de pagamento, uma vez que, toda documentação já fora apresentada no procedimento de habilitação.

13.4. Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme § 5º, art. 49, da Resolução do FNDE nº 06/2020, (ou aquela que venha a substituí-la).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

14.2. São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do contrato.

14.3. Todo procedimento de compra da agricultura familiar para o PNAE já foi analisado e aprovado pela Procuradoria Federal do FNDE, conforme o art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, sendo assim, dispensável a análise jurídica da EEx, pois constitui ato da autoridade jurídica máxima competente, que considerar a baixa complexidade da contratação, a utilização de minuta de edital, pesquisa de preço, projeto de venda e instrumento de contrato, previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico federal, art. 53 (...) § 5º NLL.

14.4. É facultado à comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta chamada pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.5. As normas disciplinadoras da chamada pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. A EEx poderá revogar o presente chamada pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente regular e/ou teletrabalho no órgão ou na entidade.

14.9. O presente edital e seus anexos, bem como todo o processo de compra por meio de chamada pública estão disponíveis pelo portal **https://ifce.edu.br/limoeirodonorte/campus_limoeiro/licitacoes-antiores**, para visualização e cópias.

14.10. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social,

sujeitar-se-ão às linhas de defesa conforme art. 169 ao art. 173 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. O foro para dirimir questões relativas a esta Chamada Pública será o da Justiça Federal de Fortaleza, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. ANEXOS

Anexo I – Modelo de projeto de venda

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de produção própria

Anexo IV – Modelo de Declaração de limite de DAP/CAF

Anexo VI – Modelo do Termo de Recebimento



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Valmir Dias Soares Junior**, **Diretor-geral do Campus Limoeiro do Norte**, em 24/10/2025, às 15:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8042807** e o código CRC **CB4B80D9**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145 - Bairro Monsenhor Otávio - CEP 62934-006 - Limoeiro do Norte - CE -
www.ifce.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23260.003007/2025-84

Interessado: Central de Compras - Vale do Jaguaribe

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 01/2025 CENTRAL DE COMPRAS VALE DO JAGUARIBE

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O fornecimento de alimentação escolar para os alunos da educação básica prevê a oferta de uma alimentação saudável e adequada, com a presença de alimentos variados e seguros, respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares e apoiando o desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

1.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), na condição de Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ao realizar a aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar visa atender ao que está regulamentado pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o PNAE deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, observando todos os critérios estabelecidos pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 20, de 2 de dezembro de 2020.

1.3. Os produtos e as quantidades previstas neste instrumento foram definidos após as etapas de mapeamento da produção agrícola da região de 6 campi do IFCE, bem como do planejamento do cardápio a ser servido para atender a demanda por oferta de refeições para os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos da instituição durante o período de vigência dos contratos.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é a pormenorização dos itens que irão compor a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos abaixo:

Gêneros Alimentícios do Campus LIMOEIRO DO NORTE:

LIMOEIRO DO NORTE						
Nº	Produto	Und	Exigida Amostra?	Qtde	*Preço da Aquisição	
					Unitário	Valor Total
1	Alface - apresentação in natura, excelente qualidade, com folhas íntegras, sem perfurações, livre de fungos, lagartas ou outros insetos contaminantes, coloração verde característica, sem partes queimadas pelo sol ou pelo frio. Ausência de: mofos, manchas, partes murchas, amassadas (unidade:330 gr).	Unidade	Sim	472	R\$ 4,30	R\$ 2.029,60
2	Banana prata - Banana, fruta in natura, tipo banana prata ou comprida (da terra). Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentarem grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	KG	Sim	2060	R\$ 5,57	R\$ 11.474,20

LIMOEIRO DO NORTE						
Nº	Produto	Und	Exigida Amostra?	Qtde	*Preço da Aquisição	
					Unitário	Valor Total
3	Batata-doce-apresentação in natura, excelente qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa e firme, sem perfurações, livre de fungos, lagartas ou outros insetos contaminantes, íntegros, maturação natural, ausência de: mofo, manchas, partes murchas, amassadas.	KG	Sim	385	R\$ 6,17	R\$ 2.375,45
4	Couve manteiga - produto fresco, sem defeitos, com folhas verdes, firmes e bem intactas, livre de impurezas, sujidades, parasitas, insetos, bem apresentada, com aroma e sabor típicos da espécie, sem manchas ou descolorações anormais.	KG	Sim	78	R\$ 17,50	R\$ 1.365,00

LIMOEIRO DO NORTE						
Nº	Produto	Und	Exigida Amostra?	Qtde	*Preço da Aquisição	
					Unitário	Valor Total
5	Cheiro verde (coentro e cebolinha), com folhas íntegras. Unidade do maço pesando no mínimo 25,0 g. Coloração verde-escura característica, sem partes amareladas, queimadas pelo sol ou pelo frio. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem partes escurecidas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor.	Molho	Sim	880	R\$ 2,83	R\$ 2.490,40
6	Farinha de mandioca - produto seco, torrado e de alta qualidade, com cheiro característico, isento de impurezas bolor, além de apresentar boa aparência física, baixa acidez e estar embalada em saco atóxico que preserve suas propriedades	KG	Sim	164	R\$ 12,00	R\$ 1.968,00

LIMOEIRO DO NORTE						
Nº	Produto	Und	Exigida Amostra?	Qtde	*Preço da Aquisição	
					Unitário	Valor Total
7	Jerimum in natura (abóbora in natura), 1ª qualidade, moranga. Deve apresentar-se madura, seca, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco de polipropileno	KG	Sim	118	R\$ 5,47	R\$ 645,46
8	Macaxeira de primeira qualidade, sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras ou amareladas, com casca íntegra, isenta de umidade e excesso de sujidades, livre de parasitas, livre de focos de bolor.	KG	Sim	116	R\$ 7,23	R\$ 838,68
9	Mamão - produto fresco, de 1ª qualidade, livre de defeitos, machucados, resíduos de fertilizantes e pragas, com grau adequado de maturação.	KG	Sim	770	R\$ 4,25	R\$ 3.272,50

LIMOEIRO DO NORTE						
Nº	Produto	Und	Exigida Amostra?	Qtde	*Preço da Aquisição	
					Unitário	Valor Total
10	Ovo de Galinha Caipira – tamanho padrão médio,contendo 50 g cada, casca íntegra, 1ª qualidade, higienizado, com boa aparência, sem manchas ou fragmentos e de colheita recente (novos). Deverá ser acondicionadas em bandejas atóxicas, embalada em plásticos constar na embalagem dados de identificação,endereço do fabricante e do distribuidor, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de fabricação e de validade, quantidade do produto. Deve possuir Selo de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIM, SIE ou SIF), condições de armazenagem e peso. Entregar em bandeja contendo 30 unidades.	Bandejas com 30 unidades: 1,5 kg	Sim	181	R\$ 35,00	R\$ 6.335,00
11	Pimentão verde de primeira qualidade. Parte externa íntegra. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem partes escurecidas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Coloração verde-escura.	KG	Sim	262	R\$ 7,83	R\$ 2.051,46

LIMOEIRO DO NORTE						
Nº	Produto	Und	Exigida Amostra?	Qtde	*Preço da Aquisição	
					Unitário	Valor Total
12	Polpa de fruta sabor Abacaxi – polpa de abacaxi integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado.	KG	Sim	385	R\$ 16,14	R\$ 6.213,90
13	Polpa de Fruta Sabor Acerola – polpa de acerola integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado.	KG	Sim	385	R\$ 16,14	R\$ 6.213,90

LIMOEIRO DO NORTE						
Nº	Produto	Und	Exigida Amostra?	Qtde	*Preço da Aquisição	
					Unitário	Valor Total
14	Polpa de fruta sabor Cajá - polpa de cajá integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado.	KG	Sim	385	R\$ 16,14	R\$ 6.213,90
15	Polpa de Fruta Sabor Caju - polpa de caju integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado.	KG	Sim	385	R\$ 16,14	R\$ 6.213,90

LIMOEIRO DO NORTE						
Nº	Produto	Und	Exigida Amostra?	Qtde	*Preço da Aquisição	
					Unitário	Valor Total
16	Polpa de Fruta Sabor Goiaba – polpa de goiaba integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado	KG	Sim	620	R\$ 16,14	R\$ 10.006,80
17	Polpa de Fruta Sabor Manga - polpa de manga integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado.	KG	Sim	385	R\$ 16,14	R\$ 6.213,90

LIMOEIRO DO NORTE						
Nº	Produto	Und	Exigida Amostra?	Qtde	*Preço da Aquisição	
					Unitário	Valor Total
18	Tomate, legume in natura, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	KG	Sim	117	R\$ 12,13	R\$ 1.419,21
Total						R\$ 77.341,26

Gêneros Alimentícios do Campus JAGUARIBE:

[illegible]

1	Banana prata - Banana, fruta in natura, tipo banana prata ou comprida (da terra). Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentarem grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	KG	Não	920	R\$ 7,47	R\$ 6.872,40
2	Ovo de Galinha Caipira - tamanho padrão médio, contendo 50 g cada, casca íntegra, 1ª qualidade, higienizado, com boa aparência, sem manchas ou fragmentos e de colheita recente (novos). Deverá ser acondicionadas em bandejas atóxicas, embalada em plásticos constar na embalagem dados de identificação, endereço do fabricante e do distribuidor, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de fabricação e de validade, quantidade do produto. Deve possuir Selo de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIM, SIE ou SIF), condições de armazenagem e peso. Entregar em bandeja contendo 30 unidades.	Unidade	Sim	3194	R\$ 1,30	R\$ 4.152,20

3	Polpa de Fruta Sabor Acerola – polpa de acerola integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado.	KG	Sim	300	R\$ 15,07	R\$ 4.521,00
4	Polpa de Fruta Sabor Goiaba – polpa de goiaba integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado.	KG	Sim	300	R\$ 14,43	R\$ 4.329,00
Total						R\$ 19.874,60

Gêneros Alimentícios do Campus ACOPIARA:

ACOPIARA						
Nº	Produto	Und	Exigida Amostra?	Qtde	*Preço da Aquisição	
					Unitário	Valor Total
1	Bebida lactea iogurte natural sem sabor	Litro		1000	R\$ 13,95	R\$ 13.950,00
2	Bolo fofo caseiro sem conservantes	KG		600	R\$ 21,10	R\$ 12.660,00
3	Polpa Acerola	KG		130	R\$ 16,53	R\$ 2.148,90
4	Polpa Cajá	KG		130	R\$ 20,33	R\$ 2.642,90
5	Polpa Cajú	KG		130	R\$ 13,68	R\$ 1.778,40
6	Polpa Goiaba	KG		130	R\$ 12,17	R\$ 1.582,10
7	Polpa Manga	KG		130	R\$ 13,50	R\$ 1.755,00
Total						R\$ 36.517,30

Gêneros Alimentícios do Campus MORADA NOVA:

MORADA NOVA						
Nº	Produto	Und	Exigida Amostra?	Qtde	*Preço da Aquisição	
					Unitário	Valor Total
1	Banana prata - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos no manuseio e transporte.	KG	Sim	324	R\$ 7,83	R\$ 2.536,92
2	Bolo fofo - ingredientes: farinha de trigo, açúcar, margarina, leite, fermento, ovo; embalagem transparente, contendo rótulo com as seguintes informações: identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínimo de 3 dias). O estabelecimento deverá ter Alvará Sanitário	KG	Sim	57	R\$ 37,67	R\$ 2.147,19

MORADA NOVA						
Nº	Produto	Und	Exigida Amostra?	Qtde	*Preço da Aquisição	
					Unitário	Valor Total
3	Ovo de Galinha Caipira – tamanho padrão médio,contendo 50 g cada, casca íntegra, 1ª qualidade, higienizado, com boa aparência, sem manchas ou fragmentos e de colheita recente (novos). Deverá ser acondicionadas em bandejas atóxicas, embalada em plásticos constar na embalagem dados de identificação,endereço do fabricante e do distribuidor, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de fabricação e de validade, quantidade do produto. Deve possuir Selo de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIM, SIE ou SIF), condições de armazenagem e peso. Entregar em bandeja contendo 30 unidades.	bandeja 30 ovos	Sim	24	R\$ 39,00	R\$ 936,00
4	Pimentão verde - tamanho de grande a médio, casca firme e íntegra, sem partes amolecidas, rachaduras e cortes, limpo, isento de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à parte externa, sem danos físicos no manuseio e transporte.	KG	Sim	77	R\$ 14,33	R\$ 1.103,41

MORADA NOVA						
Nº	Produto	Und	Exigida Amostra?	Qtde	*Preço da Aquisição	
					Unitário	Valor Total
5	Polpa de fruta sabor Abacaxi – polpa de abacaxi integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado.	KG	Sim	120	R\$ 14,67	R\$ 1.760,40
6	Polpa de Fruta Sabor Acerola – polpa de acerola integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado.	KG	Sim	120	R\$ 13,67	R\$ 1.640,40

MORADA NOVA						
Nº	Produto	Und	Exigida Amostra?	Qtde	*Preço da Aquisição	
					Unitário	Valor Total
7	Polpa de fruta sabor Cajá – polpa de cajá integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado.	KG	Sim	121	R\$ 18,50	R\$ 2.238,50
8	Polpa de Fruta Sabor Caju – polpa de caju integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado.	KG	Sim	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00

MORADA NOVA						
Nº	Produto	Und	Exigida Amostra?	Qtde	*Preço da Aquisição	
					Unitário	Valor Total
9	Polpa de Fruta Sabor Goiaba - polpa de goiaba integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado	KG	Sim	119	R\$ 13,50	R\$ 1.606,50
10	Polpa de Fruta Sabor Manga - polpa de manga integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado.	KG	Sim	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
Total						R\$ 17.899,32

Gêneros Alimentícios do Campus TABULEIRO DO NORTE:

TABULEIRO DO NORTE						
Nº	Produto	Und	Exigida Amostra?	Qtde	*Preço da Aquisição	
					Unitário	Valor Total
1	Polpa de frutas, sabor Acerola	KG	Sim	600	R\$ 13,67	R\$ 8.202,00
2	Polpa de frutas, sabor Manga	KG	Sim	300	R\$ 13,68	R\$ 4.104,00
3	Polpa de frutas, sabor Goiaba	KG	Sim	600	R\$ 13,97	R\$ 8.382,00
4	Polpa de frutas, sabor Cajá-umbu	KG	Sim	300	R\$ 14,04	R\$ 4.212,00
Total						R\$ 24.900,00

Gêneros Alimentícios do Campus MOMBAÇA:

MOMBAÇA						
Nº	Produto	Und	Exigida Amostra?	Qtde	*Preço da Aquisição	
					Unitário	Valor Total
1	logurte Integral Sabor Morango é o produto lácteo fermentado, obtido pela coagulação e redução do pH do leite integral, ou de seus constituintes, por meio da fermentação láctea mediada por culturas de microrganismos específicos, ao qual se adiciona preparado de morango e outros ingredientes, resultando em um produto com sabor e aroma característicos do morango	Litro		150	R\$ 13,95	R\$ 2.092,50

MOMBAÇA						
Nº	Produto	Und	Exigida Amostra?	Qtde	*Preço da Aquisição	
					Unitário	Valor Total
2	Bolo fofo - ingredientes: farinha de trigo, açúcar, margarina, leite, fermento, ovo; embalagem transparente, contendo rótulo com as seguintes informações: identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínimo de 3 dias). O estabelecimento deverá ter Alvará Sanitário	KG		144	R\$ 27,67	R\$ 3.984,48
3	Polpa de Fruta Polpa de fruta sabor Abacaxi – polpa de abacaxi integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do kg fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado.	KG		45	R\$ 12,00	R\$ 540,00

MOMBAÇA						
Nº	Produto	Und	Exigida Amostra?	Qtde	*Preço da Aquisição	
					Unitário	Valor Total
4	Polpa de Fruta Polpa de fruta sabor Goiaba – polpa de goiaba integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do kg fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado	KG		45	R\$ 10,12	R\$ 455,40
5	Polpa de Fruta Polpa de fruta sabor Acerola – polpa de acerola integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do kg fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado.	KG		45	R\$ 12,76	R\$ 574,20

MOMBAÇA						
Nº	Produto	Und	Exigida Amostra?	Qtde	*Preço da Aquisição	
					Unitário	Valor Total
6	Polpa de Fruta Polpa de fruta sabor Caju – polpa de caju integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do kg fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado.	KG		45	R\$ 10,13	R\$ 455,85
7	Polpa de Fruta Polpa de fruta sabor Manga – polpa de manga integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do kg fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado.	KG		45	R\$ 11,37	R\$ 511,65
Total						R\$ 8.614,08

*Preço da aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura

familiar. (Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020).

3. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

3.1. Após a fase de habilitação, o(s) fornecedor (es) provisoriamente classificado(s) para realizar o fornecimento do quantitativo previsto no edital, deverá(ão) entregar amostras dos produtos indicados no quadro abaixo na sede do IFCE de cada CAMPUS em dia e horário a ser estipulado pela Comissão Local de Compras da Agricultura Familiar (CLCAF) para aprovação final dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidas a testes necessários à avaliação. A CLCAF fará uso do Teste “Dentro-Fora do Padrão” recomendado pelo FNDE para aferição da qualidade de cada amostra apresentada, com o objetivo de avaliar se as amostras atendem aos atributos de qualidade previstos nas especificações expressas para cada produto.

3.2. A descrição do teste encontra-se detalhada no Manual para aplicação dos Testes de Aceitabilidade no PNAE. Cada CLCAF deve fazer as adaptações necessárias para aplicação do teste, conforme sua realidade. Neste contexto, a CLCAF tem autonomia para convidar ou não pessoas externas à comissão, desde que fique em número ímpar de pessoas, que estas sejam orientadas quanto à metodologia de avaliação, que sejam maiores de 21 anos e façam parte da comunidade escolar e que a participação fique registrada em ata. Recomenda-se que cada avaliador receba uma descrição da especificação do produto a ser avaliado e registre sua opinião em Ficha de Teste “Dentro e Fora” (modelo de ficha no Anexo 1). Ao final do processo, a CLCAF deve preencher o Relatório de Análise Sensorial no Processo Licitatório (modelo Anexo 2), o qual deve refletir o consenso ou avaliação da maioria das pessoas do grupo avaliador.

3.3. As amostras dos itens que consistem em preparações prontas para o consumo (exemplo: bolo, cocada, doce, tapioca, biscoito, salada de frutas, suco de fruta, bebida láctea e pão) deverão vir acompanhadas de Ficha Técnica de Preparo conforme modelo do Anexo 3 deste Termo de referência, a fim de que a equipe possa conhecer a composição, a procedência dos ingredientes da receita e o modo de preparo.

3.4. Em caso de reprovação de algum dos produtos no teste sensorial da amostra, a CLCAF fará a convocação do próximo fornecedor classificado para o respectivo item.

3.5. O resultado da análise será publicado em até 2 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

4. PERIODICIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada nos locais abaixo indicados e respeitar o cronograma previsto a seguir. A alteração destas condições pode ser realizada em comum acordo entre as partes, em sintonia com a sazonalidade da produção, a fim de garantir a qualidade dos produtos ou mediante outras justificativas plausíveis e formalmente comunicadas com o máximo de antecedência possível.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CAMPUS

CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE Endereço para entrega: Rua Estevam Remígio de Freitas, 1145, Centro, Limoeiro do Norte - CE, CEP: 62.930-000.			
Item	Produto	Quantidade Total Anual	Periodicidade de entrega
1	Alface - apresentação in natura, excelente qualidade, com folhas íntegras, sem perfurações, livre de fungos, lagartas ou outros insetos contaminantes, coloração verde característica, sem partes queimadas pelo sol ou pelo frio. Ausência de: mofo, manchas, partes murchas, amassadas (unidade:330 gr).	472	43 kg por mês
2	Banana prata - Banana, fruta in natura, tipo banana prata ou comprida (da terra). Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentarem grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	2060	187 kg por mês
3	Batata-doce- apresentação in natura, excelente qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa e firme, sem perfurações, livre de fungos, lagartas ou outros insetos contaminantes, íntegros, maturação natural, ausência de: mofo, manchas, partes murchas, amassadas.	385	35 kg por mês
4	Couve manteiga - produto fresco, sem defeitos, com folhas verdes, firmes e bem intactas, livre de impurezas, sujidades, parasitas, insetos, bem apresentada, com aroma e sabor típicos da espécie, sem manchas ou descolorações anormais.	78	7 kg por mês

CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE Endereço para entrega: Rua Estevam Remígio de Freitas, 1145, Centro, Limoeiro do Norte - CE, CEP: 62.930-000.			
Item	Produto	Quantidade Total Anual	Periodicidade de entrega
5	Cheiro verde (coentro e cebolinha), com folhas íntegras. Unidade do maço pesando no mínimo 25,0 g. Coloração verde-escura característica, sem partes amareladas, queimadas pelo sol ou pelo frio. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem partes escurecidas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor.	880	20 molhos por semana 80 molhos por mês
6	Farinha de mandioca - produto seco, torrado e de alta qualidade, com cheiro característico, isento de impurezas bolor, além de apresentar boa aparência física, baixa acidez e estar embalada em saco atóxico que preserve suas propriedades	164	14 kg por mês
7	Jerimum in natura (abóbora in natura), 1ª qualidade, moranga. Deve apresentar-se madura, seca, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco de polipropileno	118	11 kg por mês

CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE Endereço para entrega: Rua Estevam Remígio de Freitas, 1145, Centro, Limoeiro do Norte - CE, CEP: 62.930-000.			
Item	Produto	Quantidade Total Anual	Periodicidade de entrega
8	Macaxeira de primeira qualidade, sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras ou amareladas, com casca íntegra, isenta de umidade e excesso de sujidades, livre de parasitas, livre de focos de bolor.	116	10 kg por mês
9	Mamão - produto fresco, de 1ª qualidade, livre de defeitos, machucados, resíduos de fertilizantes e pragas, com grau adequado de maturação.	770	70 kg por mês
10	Ovo de Galinha Caipira - tamanho padrão médio, contendo 50 g cada, casca íntegra, 1ª qualidade, higienizado, com boa aparência, sem manchas ou fragmentos e de colheita recente (novos). Deverá ser acondicionadas em bandejas atóxicas, embalada em plásticos constar na embalagem dados de identificação, endereço do fabricante e do distribuidor, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de fabricação e de validade, quantidade do produto. Deve possuir Selo de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIM, SIE ou SIF), condições de armazenagem e peso. Entregar em bandeja contendo 30 unidades.	181	16 bandejas por mês

CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE Endereço para entrega: Rua Estevam Remígio de Freitas, 1145, Centro, Limoeiro do Norte - CE, CEP: 62.930-000.			
Item	Produto	Quantidade Total Anual	Periodicidade de entrega
11	Pimentão verde de primeira qualidade. Parte externa íntegra. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem partes escurecidas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Coloração verde-escura.	262	24 kg por mês
12	Polpa de fruta sabor Abacaxi - polpa de abacaxi integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado.	385	35 kg por mês
13	Polpa de Fruta Sabor Acerola - polpa de acerola integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado.	385	35 kg por mês

CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE Endereço para entrega: Rua Estevam Remígio de Freitas, 1145, Centro, Limoeiro do Norte - CE, CEP: 62.930-000.			
Item	Produto	Quantidade Total Anual	Periodicidade de entrega
14	Polpa de fruta sabor Cajá – polpa de cajá integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado.	385	35 kg por mês
15	Polpa de Fruta Sabor Caju – polpa de caju integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado.	385	35 kg por mês

CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE Endereço para entrega: Rua Estevam Remígio de Freitas, 1145, Centro, Limoeiro do Norte - CE, CEP: 62.930-000.			
Item	Produto	Quantidade Total Anual	Periodicidade de entrega
16	Polpa de Fruta Sabor Goiaba - polpa de goiaba integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado	620	62 kg por mês
17	Polpa de Fruta Sabor Manga - polpa de manga integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado.	385	35 kg por mês
18	Tomate, legume in natura, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	117	11 kg por mês

CAMPUS JAGUARIBE Endereço para entrega: Rua Pedro Bezerra de Menezes - Bairro Manoel Costa Moraes, Jaguaribe - CE, 63475-000			
Item	Produto	Quantidade Total Anual	Periodicidade de entrega
1	Banana prata - Banana, fruta in natura, tipo banana prata ou comprida (da terra). Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentarem grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	920	40 kg/ quinzenal
2	Ovo de Galinha Caipira - tamanho padrão médio, contendo 50 g cada, casca íntegra, 1ª qualidade, higienizado, com boa aparência, sem manchas ou fragmentos e de colheita recente (novos). Deverá ser acondicionadas em bandejas atóxicas, embalada em plásticos constar na embalagem dados de identificação, endereço do fabricante e do distribuidor, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de fabricação e de validade, quantidade do produto. Deve possuir Selo de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIM, SIE ou SIF), condições de armazenagem e peso. Entregar em bandeja contendo 30 unidades.	3194	360 UND/quinzenal

3	Polpa de Fruta Sabor Acerola – polpa de acerola integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado.	300	70 kg/mensal
4	Polpa de Fruta Sabor Goiaba – polpa de goiaba integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado.	300	70 kg/mensal

CAMPUS ACOPIARA Endereço para entrega: Rodovia CE 060, km 332 - Bairro Vila Martins - CEP 63560-000 - Acopiara - CE			
Item	Produto	Quantidade Total Anual	Periodicidade de entrega
1	Bebida lactea iogurte natural sem sabor	1000	Semanalmente 62,5 litros por 4 meses
2	Bolo fofo caseiro sem conservantes	600	Semanalmente 37,5 Kg por 4 meses
3	Polpa Acerola	130	Semanalmente 32,5 kg por 4 meses
4	Polpa Cajá	130	Semanalmente 32,5 kg por 4 meses

CAMPUS MORADA NOVA Endereço para entrega: Av. Prefeito Raimundo José Rabelo, nº 2717 - Bairro Júlia Santiago - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE			
Item	Produto	Quantidade Total Anual	Periodicidade de entrega
3	Ovo de Galinha Caipira - tamanho padrão médio, contendo 50 g cada, casca íntegra, 1ª qualidade, higienizado, com boa aparência, sem manchas ou fragmentos e de colheita recente (novos). Deverá ser acondicionadas em bandejas atóxicas, embalada em plásticos constar na embalagem dados de identificação, endereço do fabricante e do distribuidor, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de fabricação e de validade, quantidade do produto. Deve possuir Selo de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIM, SIE ou SIF), condições de armazenagem e peso. Entregar em bandeja contendo 30 unidades.	24	Mensalmente, 8 bandejas por entrega, por 3 meses
4	Pimentão verde - tamanho de grande a médio, casca firme e íntegra, sem partes amolecidas, rachaduras e cortes, limpo, isento de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à parte externa, sem danos físicos no manuseio e transporte.	77	Semanalmente (5 kg por entrega, por 3 meses e 4 kg por entrega por 1 mês)

CAMPUS MORADA NOVA Endereço para entrega: Av. Prefeito Raimundo José Rabelo, nº 2717 - Bairro Júlia Santiago - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE			
Item	Produto	Quantidade Total Anual	Periodicidade de entrega
5	Polpa de fruta sabor Abacaxi – polpa de abacaxi integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado.	120	Mensalmente, 30 kg por entrega, por 4 meses
6	Polpa de Fruta Sabor Acerola – polpa de acerola integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado.	120	Mensalmente, 30 kg por entrega, por 4 meses

CAMPUS MORADA NOVA Endereço para entrega: Av. Prefeito Raimundo José Rabelo, nº 2717 - Bairro Júlia Santiago - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE			
Item	Produto	Quantidade Total Anual	Periodicidade de entrega
7	Polpa de fruta sabor Cajá – polpa de cajá integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado.	121	Mensalmente, 30 kg por entrega, por 3 meses e 31 kg entregue em 1 mês
8	Polpa de Fruta Sabor Caju – polpa de caju integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado.	150	Mensalmente, 30 kg por entrega, por 5 meses

CAMPUS MORADA NOVA Endereço para entrega: Av. Prefeito Raimundo José Rabelo, nº 2717 - Bairro Júlia Santiago - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE			
Item	Produto	Quantidade Total Anual	Periodicidade de entrega
9	Polpa de Fruta Sabor Goiaba - polpa de goiaba integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado	119	Mensalmente, 30 kg por entrega, por 3 meses e 29 kg entregue em 1 mês
10	Polpa de Fruta Sabor Manga - polpa de manga integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado.	120	Mensalmente, 30 kg por entrega, por 4 meses

CAMPUS TABULEIRO DO NORTE Endereço para entrega: Rua Raimundo Noronha Chaves, 85 , - Bairro José Rosendo Freire - CEP 62960-000 - Tabuleiro do Norte - CE			
Item	Produto	Quantidade Total Anual	Periodicidade de entrega
1	Polpa de frutas, sabor Acerola	600	60/Mensal
2	Polpa de frutas, sabor Manga	300	30/Mensal
3	Polpa de frutas, sabor Goiaba	600	60/Mensal

CAMPUS TABULEIRO DO NORTE Endereço para entrega: Rua Raimundo Noronha Chaves, 85 , - Bairro José Rosendo Freire - CEP 62960-000 - Tabuleiro do Norte - CE			
Item	Produto	Quantidade Total Anual	Periodicidade de entrega
4	Polpa de frutas, sabor Cajá-umbu	300	30/Mensal

CAMPUS MOMBAÇA Endereço para entrega: Sítio São Francisco, s/n/ CE 363 - Bairro Recreação - CEP 63610-000 - Mombaça - CE			
Item	Produto	Quantidade Total Anual	Periodicidade de entrega
1	logurte Integral Sabor Morango é o produto lácteo fermentado, obtido pela coagulação e redução do pH do leite integral, ou de seus constituintes, por meio da fermentação láctea mediada por culturas de microrganismos específicos, ao qual se adiciona preparado de morango e outros ingredientes, resultando em um produto com sabor e aroma característicos do morango	150	Mensalmente, 50 lt por entrega, por 3 meses
2	Bolo fofo - ingredientes: farinha de trigo, açúcar, margarina, leite, fermento, ovo; embalagem transparente, contendo rótulo com as seguintes informações: identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínimo de 3 dias). O estabelecimento deverá ter Alvará Sanitário	144	Semanalmente, 12 kg por entrega, por 3 meses

CAMPUS MOMBAÇA Endereço para entrega: Sítio São Francisco, s/n/ CE 363 - Bairro Recreação - CEP 63610-000 - Mombaça - CE			
Item	Produto	Quantidade Total Anual	Periodicidade de entrega
3	Polpa de Fruta Polpa de fruta sabor Abacaxi – polpa de abacaxi integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do kg fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado.	45	Mensalmente, 15 kg por entrega, por 3 meses
4	Polpa de Fruta Polpa de fruta sabor Goiaba – polpa de goiaba integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do kg fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado	45	Mensalmente, 15 kg por entrega, por 3 meses

CAMPUS MOMBAÇA Endereço para entrega: Sítio São Francisco, s/n/ CE 363 - Bairro Recreação - CEP 63610-000 - Mombaça - CE			
Item	Produto	Quantidade Total Anual	Periodicidade de entrega
5	Polpa de Fruta Polpa de fruta sabor Acerola – polpa de acerola integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do kg fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado.	45	Mensalmente, 15 kg por entrega, por 3 meses
6	Polpa de Fruta Polpa de fruta sabor Caju – polpa de caju integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do kg fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado.	45	Mensalmente, 15 kg por entrega, por 3 meses

CAMPUS MOMBAÇA Endereço para entrega: Sítio São Francisco, s/n/ CE 363 - Bairro Recreação - CEP 63610-000 - Mombaça - CE			
Item	Produto	Quantidade Total Anual	Periodicidade de entrega
7	Polpa de Fruta Polpa de fruta sabor Manga – polpa de manga integral, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01 kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA: rotulagem, incluindo informação nutricional, marca do kg fabricante, identificação do produto, prazo de validade, capacidade e número do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); produto congelado.	45	Mensalmente, 15 kg por entrega, por 3 meses

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PRODUTORES E SUAS ORGANIZAÇÕES

5.1. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nas exatas condições e em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, onde consta a tabela com especificações e quantidades por lotes, da presente Chamada Pública.

5.2. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento.

5.3. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, durante a vigência do contrato.

5.4. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente, às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.6. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento.

5.7. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

5.8. Retirar todos os materiais recusados das dependências do IFCE, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de ter cumprido com a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Conforme disposto em Contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Conforme disposto em Contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme disposto em Contrato.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal. Deve ser apresentada obrigatoriamente a cópia dos registros dos produtos nos seus respectivos órgãos competentes durante o processo de Chamada Pública, sendo que durante a execução do contrato deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação, conforme se apresenta no quadro abaixo (aferir legislação atualizada):

Tipo de Produto	Normas Sanitárias	Documentação exigida
Produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo.	O estabelecimento do produtor deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).	Cópia do registro do estabelecimento no SIF, SIE, SIM ou SISBI/POA.
Bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988.	O estabelecimento do produtor e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	Cópia do registro do estabelecimento e Cópia do registro no MAPA da bebida específica.

Tipo de Produto	Normas Sanitárias	Documentação exigida
Produtos in natura de origem vegetal como frutas e hortaliças sem nenhum tipo de processamento	Devem atender apenas as especificações deste Termo de Referência, sem necessidade de registros sanitários.	Dispensados de registros e demais documentos.
Produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA).	O estabelecimento do produtor deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento.	Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento.
Para produtos processados mesmo que de maneira artesanal como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, tapioca, bolacha, etc.	O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento.	Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento.

9.2. O local de produção dos alimentos deverão adotar procedimentos de Boas Práticas, conforme o que estabelece a Resolução RDC nº 216/2004, no que diz respeito à limpeza e conservação das instalações, equipamentos, móveis e utensílios; controle de vetores e pragas; higienização do reservatório de água; saúde e higiene dos manipuladores; cuidados no armazenamento, pré preparo, preparo e transporte de matérias primas, ingredientes e embalagens, mantendo o registro das operações, conforme se exige para manutenção de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento.

9.3. Para os produtos que exigem manutenção de temperatura controlada, podem ser utilizadas para transporte, caixas de isopor ou caixas térmicas de outros materiais que consigam manter a temperatura dos produtos durante o transporte até o local de entrega.

9.4. Os produtos processados prontos para o consumo (exemplo: bolo, cocada, doce, tapioca, biscoito, salada de frutas, suco de fruta, bebida láctea e pão) devem ser produzidos de forma artesanal com insumos naturais oriundos, em sua maioria, da produção da Agricultura Familiar e/ou associados (as) do grupo, transportado conforme as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Estes produtos não poderão conter aditivos, corantes, essências, conservantes e/ou mistura industrial (exemplo: pré-preparado de bolo). Devem ser produzidos e

transportados o mais próximo possível do horário de entrega na instituição, mantendo temperatura controlada, conforme Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

9.5. A Ficha Técnica de Preparo deve ser assinada pelo Responsável Técnico pelo estabelecimento onde é realizada a produção, com a informações preenchidas segundo modelo do Anexo 3. Para estes produtos, poderão ser solicitadas alterações na composição das receitas, a fim de atender estudantes com necessidades alimentares especiais, como alergias ou intolerâncias ao glúten, à lactose ou a qualquer outro componente da receita, conforme a Lei nº 12.982 de 28 de maio de 2014, que determina o provimento de alimentação escolar adequada aos alunos portadores de estado ou de condição de saúde específica.

ANEXO 1

MODELO DE FICHA DO TESTE “DENTRO-FORA DO PADRÃO”

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará Chamada Pública nº 01/2025	
Nome do provador:	_____
Data:	_____
Produto:	_____
CPF ou CNPJ do fornecedor:	_____
Teste “Dentro-Fora do Padrão”	
Por favor, avalie a amostra do produto que você está recebendo e indique no espaço correspondente se a amostra está dentro ou fora dos atributos, de acordo com as orientações recebidas quanto à especificação do produto.	
() Dentro	
() Fora	
Observações:	_____

ANEXO 2

RELATÓRIO DE ANÁLISE SENSORIAL

Relatório de Análise das Amostras

Campus: _____ Data do teste: _____
Identificação do Fornecedor: _____
CPF ou CNPJ: _____

Produto testado (listar todos os itens do mesmo fornecedor)	Resultado: Favorável/Desfavorável

Por meio do teste de análise sensorial das amostras dos produtos acima relacionados realizado no(s) dia(s) _____ de _____ de 20____, a Comissão Conjunta Local de Compras da Agricultura Familiar do IFCE campus _____ considera que os produtos _____, _____, _____ e _____, estão **APTOS** a serem adquiridos para alimentação escolar por este fornecedor por atenderem as características básicas determinadas nas especificações previstas em edital.

Nome do Servidor da CCLCAF
SIAPE

Nome do Servidor da CCLCAF
SIAPE

Nome do Servidor da CCLCAF
SIAPE

_____, _____ de _____ de 20____.

ANEXO 3
FICHA TÉCNICA DE PREPARO*

FICHA TÉCNICA DE PREPARAÇÃO

Nome da preparação:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145 - Bairro Monsenhor Otávio - CEP 62934-006 - Limoeiro do Norte - CE -
www.ifce.edu.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo: 23260.003007/2025-84

Interessado: Central de Compras - Vale do Jaguaribe

Contrato Administrativo n.º, de/...../202...
Processo administrativo nº 23260.003007/2025-84
Edital de chamada pública nº 01/2025

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado Contratante, e por outro lado o (a) Sr.(a), (nome do grupo formal ou fornecedor individual), situado à Av., nº....., em/....., inscrita no CNPJ sob nº, (se grupo formal), ou CPF sob nº (se grupos informais e fornecedor individual), doravante denominado (a) Contratado (a), fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, do edital de chamada pública nº...., de .../.../202/...; da legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Instruções Normativas afins, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente contrato administrativo público mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº **01/2025**, de .../.../202/..., e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

Descrição Produto	Unidade	Quantidade	Período entrega	Preço de aquisição	
				Preço unitário - divulgado na chamada pública	Preço total
1					
2					

3						
4						
5						
6						
7						
Valor total do Contrato						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O descritivo dos itens e pesquisa da média de preço realizada pela Entidade Executora conforme rege Resoluções do FNDE;

1.5. O edital de chamada pública, a autorização de contratação conforme rege o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023;

1.6. Anexos com os documentos dos proponentes e avisos;

1.7. Os (s) projetos de venda dos proponentes;

1.8. Ata de adjudicação da seleção e ato de publicização do resultado em órgão oficial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

2.1. Para viabilizar a execução do objeto desse contrato será utilizado somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nota de empenho nº (indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica).

2.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios conforme item 1.2 deste documento, o (a) contratado (a) receberá o valor total de R\$..... (.....).

2.3. Nos casos em que o (a) agricultor (a) familiar, o (a) empreendedor (a) familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme § 5º, art. 49, da Resolução do FNDE nº 06/2020, (ou aquela que venha a substituí-la).

2.4. O (a) contratante, após o recebimento do Termo de Recebimento e notas fiscais, ter tramitado o processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em nome do (a) contratado (a), no Banco Agência nº, conta corrente nº

2.5. Não haverá atrasos no pagamento dos (as) fornecedores (as) da agricultura familiar, uma vez que, os repasses do FNDE ocorrem mensalmente, e os (as) agricultores (as) dependem desse valor para reaplicar na produção.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao (a) contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. O (a) contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do (a) contratado (a) fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

2.8. No ato do pagamento não deverá ser solicitada comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade

fiscal e demais documentação exigida no edital da chamada pública nº **01/2025**, de .../.../202...

3. CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE DE VENDA DO FORNECEDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR

3.1. O limite individual de venda do (a) agricultor (a) familiar e do (a) empreendedor (a) familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar ou CAF - PF/ano civil/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

3.1.1. para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Física ou CAF Pessoa Física (PF)/ano civil/Entidade Executa;

3.1.2. para calcular o valor máximo a ser contratado (VMC), na comercialização com grupos formais, deve-se considerar o resultado do número de agricultores familiares associados/cooperados, munidos de DAP Física ou CAF Pessoa Física, inscritos na DAP Jurídica ou CAF Pessoa Jurídica (PJ), integrante do projeto de venda com produção própria de cada item/produto, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAP Física ou CAF PF, inscritos na DAP Jurídica ou no CAF PJ, com produção própria de cada item/produto, integrante do projeto de venda).

3.2. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.3. Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

4.1. O prazo de vigência da contratação é de .../.../202... a .../.../202..., contados do(a) **da assinatura do contrato**, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, deverá se observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando o contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.1. Os gêneros alimentícios serão entregues conforme cronograma do item 1 deste documento. O recebimento dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação

no local de entrega;

5.2. As notas fiscais apresentadas deverão ser emitidas em nome e no CNPJ da Entidade Executora do PNAE (município/estado);

5.3. Os custos com fretes, cargas e descargas dos produtos adquiridos são de responsabilidade dos (as) contratados (as);

5.4. No ato da entrega, os alimentos deverão estar embalados de acordo com as especificações estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada alimento;

5.5. Os alimentos serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de 48 horas;

5.6. A troca de alimentos que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pelos (as) contratados (as).no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação do fato;

5.7. O não cumprimento das determinações do edital de chamada pública quanto às entregas, quantidades e qualidade dos alimentos, submete o bloqueio dos pagamentos pela (o) contratante, até que o (a) contratado (a) fornecedor solucione as pendências;

5.8. As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas;

5.9. Não será permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original;

5.10. Não será permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou alimentos;

5.11. Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana;

5.12. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os produtos embalados;

5.13. O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pelo (a) contratante quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior, comunicando em tempo hábil ao (a) contratado (a);

5.14. Para entrega de produtos orgânicos, deve-se cumprir o disposto na Lei nº 10.831 de 23/12/2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27/12/2007 para registro e renovação de registro de matérias primas e produtos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

5.15. Para entrega de produtos de origem animal, deve-se possuir documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA (O) CONTRATANTE.

6.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

- 6.2. Comunicar o (a) contratado (a) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do contrato;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (a) contratado (a);
- 6.4. Emitir, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de 1 (um) mês para tomada de decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes, intervindo nos casos previstos em lei e na forma deste contrato, visando proteger o interesse público;
- 6.6. Autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do objeto do contrato;
- 6.7. Efetuar pagamento ao (a) contratado (a) de acordo com a forma e prazo estabelecido nesse contrato;
- 6.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- 6.9. Designar e apresentar ao (a) contratado (a) o responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato;
- 6.10. O (a) contratante deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas unidades escolares. Esses documentos deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO (A).

- 7.1. O (a) contratado (a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao (a) contratante conforme descrito no item 1 desse contrato;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no edital de chamada pública;
- 7.3. Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade;
- 7.4. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desse contrato;
- 7.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados o (a) contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de

imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto do contrato;

7.7. Comunicar por escrito, ao fiscal designado pela (o) contratante para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários;

7.8. Cumprir a legislação sanitária expedidas pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

7.9. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos projetos de venda, contrato e demais documentos afins, estando à disposição para se necessário comprovação;

7.10. Orientar, se necessário, a equipe do (a) contratante quanto à correta armazenagem dos produtos;

7.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA - RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.

8.1. A Entidade Executora do PNAE quando comprar gêneros alimentícios de grupos informais e fornecedores individuais (produtores rurais pessoas físicas), ficam obrigadas a reter e recolher a contribuição devida pelo Produtor Rural Pessoa Física na qualidade de sub-rogada da obrigação, por força do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em inciso IV e V, do artigo 159, da Normativa RFB nº 2.110/2022.

8.2. A Entidade Executora quando comprar gêneros alimentícios de grupos formais da agricultura familiar, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento é das cooperativas ou associações, por força art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, visto que estes adquirem de produtores rurais pessoas físicas.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9.1. O acompanhamento e fiscalização será exercido por fiscal formalmente designado que ficará disponível para responder ao (a) contratante e ao (a) contratado, ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outros atores sociais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO.

10.1. A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pelo (a) contratante em até dias subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União e demais sítios eletrônicos oficiais;

10.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é

condição indispensável para a eficácia desse contrato e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.1. Entre as prerrogativas concedidas para a administração pública, no regime jurídico dos contratos, consta a possibilidade de:

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do (a) contratado (a);
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - 1. risco à prestação de serviços essenciais;
 - 2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do (a) contratado (a);

11.3. Na hipótese prevista na alínea 'a' do item 11.1, deste documento, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. É proibido ao (a) contratante retardar imotivadamente a entrega dos produtos, conforme cronograma do item 1.2 desse documento, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E PREÇOS

14.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I - unilateralmente pela (o) contratante:
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2. Na hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, o direito à revisão de preços pode ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovado o expressivo aumento de preços decorrente de fatores imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, a teor do que está previsto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, por acordo entre as partes.

14.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1, deste documento, o (a) contratado (a) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Essas alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do (a) contratado (a), a (o) contratante deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

14.6. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.7. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

14.8. O prazo para resposta ao (à) contratado (a) sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será dedias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Independentemente do prazo de vigência desse contrato, considerando a data-base vinculada à data do orçamento, o reajustamento de preço seguirá:

- I - O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo IBGE,
- II - O prazo para resposta ao (à) contratado (a) quanto ao pedido de reajuste de preço será de **30 (trinta)** dias.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO E NULIDADE DO CONTRATO

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 ao art. 139, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

16.2. Constatada irregularidade no procedimento de chamada pública ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos descritos no art. 147 e art. 148 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

16.3. A nulidade não exonerará a (o) contratante do dever de indenizar o (a) contratado (a) pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

16.4. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de chamada pública por irregularidades ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Dos atos da (o) contratante cabem recurso conforme disciplinado no art. 165 ao art. 168 Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

17.4. O (a) contratante ou o (a) contratado (a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155, com as respectivas sanções descritas no art. 156 ao art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. Esse contrato será executado respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, com possibilidade de reutilização ou reciclagem, e geração de menor volume de resíduos.

18.2. Compete ao (à) contratante e ao (à) contratado (a), no que couber, atender a matéria regida pelo art. 144 Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

18.3. O (a) contratado (a) se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela produção e entrega dos gêneros alimentícios ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante ao (a) contratante, pelos eventuais prejuízos causados ao interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

19.1. Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem. Controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

19.2. A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

19.3. Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

19.4. O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. Na execução desse contrato serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04/09/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

20.2. A execução desse contrato será regido pela Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, Resoluções vigentes do FNDE e edital de chamada pública nº **01/2025** de .../.../202/...; pela legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Instruções Normativas afins, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.3. Os casos omissos serão decididos pelo (a) contratante, de acordo com a

legislação aplicável a execução de contratos administrativos públicos, subsidiariamente às normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. É competente o Foro da Seção Judiciária **da Justiça Federal de Fortaleza** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser resolvidos pela conciliação e pelos meios alternativos de resolução de controvérsias.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

..... -, de de 202....

.....
Contratado (a)

Testemunhas:

1.....

2.....



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Valmir Dias Soares Junior, Diretor-geral do Campus Limoeiro do Norte**, em 23/10/2025, às 17:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8045871** e o código CRC **2A8B2560**.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL)
CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025

Eu, (por extenso),
inscrito(a) no CPF N. e DAP/CAF Física N.
DECLARO para fins de participação na Chamada Pública N. /, no
âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros
alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são oriundos de
produção própria.

..... (Município/UF), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)

CPF N.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025

O(A) *(nome do agricultor por extenso)*, inscrito(a) no CPF N., DAP/CAF N., DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

..... *(Município/UF)*, de de

.....

(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)

CPF N.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

(MODELO GRUPO FORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025

O(A) (nome do Grupo Formal), inscrito(a) no CNPJ N., DAP/CAF Jurídica N., com sede na (endereço da cooperativa/associação), neste ato representado(a) por (nome do representante legal da cooperativa/associação), portador(a) do RG N., CPF N., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

..... (Município/UF), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação)

CPF N.

.....
(Carimbo da Cooperativa/Associação)

**ANEXO VI
TERMO DE RECEBIMENTO**

CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025

Atesto que a UEx. do(a) ,
inscrita no CNPJ N., representada por (nome do representante
legal da UEx.) ,
CPF N. recebeu em / / do fornecedor (nome do
fornecedor ou associação/cooperativa)
o(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	*Valor Total (R\$)
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
Total (R\$)				

*Anexar notas fiscais.

Nestes termos, o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) de acordo com o Projeto de Venda e totalizam o valor de R\$
(.....).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com as especificações técnicas e com os padrões de qualidade higiênico-sanitários exigidos no Edital da Chamada Pública N., pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade.

..... (Município/UF), de de

.....
Nome por extenso e assinatura do servidor responsável pelo recebimento/conferência dos produtos
CPF/MATRÍCULA N.

.....
Nome por extenso e assinatura do fornecedor ou do representante legal da associação/cooperativa
CPF N.

.....
(Carimbo da cooperativa/associação, se for o caso)

Modelo para projeto de venda para Grupos Formais

Logomarca identificando a Entidade Executora

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE - Chamada Pública nº, de .../.../202...

I – Identificação dos Fornecedores - Grupo Formal

1. Nome Grupo Formal:	2. CNPJ:
3. E-mail Grupo formal:	4. DDD/Fone:
5. Endereço:	6. Município /UF:
7. CEP:	8. Nº DAP Jurídica ou CAF PJ:
9. Nº de associados/cooperados:	10. Nº de associados/cooperados com DAP Física ou CAF - PF:
11. Nº de associados/cooperados, com DAP Física ou CAF PF, participante do projeto de venda:	
11. Banco:	12. Agência:
13. Conta Corrente:	
14. Nome do representante legal:	15. CPF:
16. Endereço:	17. Município/UF:
18. DDD/Fone:	19. E-mail:

II – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:
3. Município/UF:	4. Fone:
5. Endereço:	6. E-mail:
7. Nome do representante:	8. CPF:

III – Relação de Produtos

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					

IV – Relação de Fornecedores e Produtos

1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição/unidade	6. Valor Total
	1				
	2				
Valor total agricultor				R\$	
2. Nome Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição/unidade	6. Valor Total
	1			R\$	R\$
	2			R\$	R\$
	3			R\$	R\$
Valor total agricultor				R\$	
2. Nome Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição/unidade	6. Valor Total
	1			R\$	R\$
	2			R\$	R\$
	3			R\$	R\$
	5				
Total do projeto				R\$	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.		
Local:	Ass. Representante Grupo Formal:	Fone:.....
Data:		E-mail:

Modelo para projeto de venda para Grupos Informais

Logomarca identificando a Entidade Executora

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE - Chamada Pública nº, de .../.../202....

I – Identificação dos Fornecedores - Grupo Informal

1. Nome do representante do Grupo Informal:

2. CPF:

3. Fone:

4. E-mail:

5. Endereço:

6. Município/UF:

7. CEP

Nº de participantes do grupo informal:

II – Relação dos fornecedores participantes

	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP ou CAF	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
5						
6						

III– Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:

2.CNPJ:

3. Fone:

4. Endereço:

5. Município:

6. Nome do representante:

7. CPF:

8. E-mail:

V – Totalização por Produto

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						

Valor total do projeto:

R\$

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local:.....

Assinatura do Representante do Grupo Informal:

Fone:.....

Data:.....

E-mail:.....

Local e Data

Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal

Assinatura

1

2

3

4

5

6

7

8

Modelo para projeto de venda para Fornecedores Individuais

Logomarca identificando a Entidade Executora

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE - Chamada Pública nº ..., de .../..../ 202...						
I- Identificação do Fornecedor (a) Individual						
1. Nome:			2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:		
6. DDD/Fone:		7. E-mail (quando houver):		8. Nº da DAP Física:		
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II- Relação Dos Produtos						
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome:		2. CNPJ:		3. Município/UF:		
5. Endereço:				6. Fone EEx:		
7. Nome do Representante Legal da EEx:				8. CPF do Representante Legal:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		
Data:						

Modelo para projeto de venda para Empreendimento Familiar Rural

Logomarca identificando a Entidade Executora

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE - Chamada Pública nº, de .../.../202...

I – Identificação do Fornecedores - Empreendimento Familiar Rural (EFR)

1. Nome Empreendimento Familiar Rural:	2. CNPJ:	
3. E-mail Empreendimento Familiar Rural:	4. DDD/Fone:	
5. Endereço:	6. Município/UF:	
7. CEP:	8. Nº DAP Jurídica ou CAF PJ:	
9. Nº de integrantes do Empreendimento Familiar Rural:		
11. Banco:	12. Agência:	13. Conta Corrente:
14. Nome do representante legal:		15. CPF:
16. Endereço:		17. Município/UF:
18. DDD/Fone:		19. E-mail:

II – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:
3. Município/UF:	4. Fone:
5. Endereço:	6. E-mail:
7. Nome do representante:	8. CPF:

III – Relação de Produtos

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					

IV – Relação de Fornecedores e Produtos

1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição/unidade	6. Valor Total
	1				
	2				
	3				
	4				
Valor total agricultor				R\$	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.

Local:
Data:

Ass. Representante Grupo Formal:
.....

Fone:
E-mail: